Polar II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior – Responsabilidade Limitada

(anteriormente denominado Polar II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)

CNPJ nº 15.769.575/0001-40

(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda - CNPJ no 23.025.053/0001-62)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de setembro 2025

Ref.: Relatório nº 264HH-054-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras referentes aos exercícios findos em 31 de setembro 2025 e 2024	12

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12ª andar Itaim Bibi, São Paulo (SP) Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

À Administradora e aos Cotistas do
Polar II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior – Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Polar II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Polar II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Polar II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior – Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Polar FIP | GTB61080

Continuidade Operacional

Incerteza relevante relacionada a continuidade operacional

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo não dispõe de caixa suficiente para a liquidação de suas obrigações de curto prazo, o que demanda aportes adicionais de seus cotistas. Esse evento ou condição, juntamente com outros assuntos, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Adicionalmente, o Fundo vem apresentando patrimônio líquido inferior ao montante de R$ 1.000 mil. De acordo com a Resolução CVM nº 175, a classe de cotas que mantiver, a qualquer tempo, patrimônio líquido diário inferior a R$ 1.000 mil pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos deve ser imediatamente liquidada ou incorporada à outra classe de cotas pelo administrador. As demonstrações contábeis do Fundo referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não incluem nenhum ajuste nem reclassificação como resultado dessas incertezas.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Remuneração da Administradora

(Conforme Nota Explicativa nº 8, “Remuneração da administradora”)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo apresentou despesa com taxa de administração no montante de R$ 1.424 mil, o equivalente a 103% do resultado do exercício. Desta forma, em nosso julgamento, o risco mais significativo para fins de auditoria é a adequada apuração e registro da taxa de administração mensurada pelo Administrador do Fundo, conforme previsto em seu regulamento.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros (i) obtenção do regulamento vigente do Fundo, a fim de verificar critérios estabelecidos para a remuneração da administração; (ii) recálculo da remuneração do administrador, de acordo com o regulamento do Fundo; (iii) verificação da liquidação subsequente do saldo provisionado; (iv)teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados sobre a remuneração da administração, entendemos que os critérios e premissas adotados foram adequados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Polar FIP | GTB61080

Ênfase

Desenquadramento

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 5, referente aos investimentos em participações, o qual o Fundo não apresenta investimentos em 31 de dezembro de 2025. Segundo a Resolução CVM nº 175/22, no mínimo 90,00% dos recursos aplicados em Fundos de Investimentos em Participações deverão ser destinados à aquisição de ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas. Portanto, o Fundo está desenquadrado os limites mínimos de concentração da carteira estabelecidos na referida resolução. Nossa opinião não contém modificação relacionada a este assunto.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 20 de abril de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Bruna Campos Peagno
Contadora CRC 1SP-294.016/O-0

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Polar FIP | GTB61080

POLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA (anteriormente denominado Polar II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)

(CNPJ: 15.769.575/0001-40)

(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas explicativas	31/12/2025			31/12/2024		
		Quantidades	Valor contábil	% s/PL do fundo	Quantidades	Valor contábil	% s/PL do fundo
Ativo circulante			**97**	**53,59%**		**1.352**	**112,29%**
Caixa e equivalente de caixa			**97**	**53,59%**		**1.352**	**112,29%**
Disponibilidades			**1**	**0,55%**		**1**	**0,08%**
BRL Trust DTVM S.A.	4 | 14		1	0,55%		1	0,08%
Cotas de fundos de investimentos		**27,5945**	**96**	**53,04%**	**445,5654**	**1.351**	**112,21%**
FIF RF BRL REF DI LP	4 | 14	27,5945	96	53,04%	445,5654	1.351	112,21%
Total do ativo			**97**	**53,59%**		**1.352**	**112,29%**
Passivo circulante			**278**	**153,59%**		**148**	**12,29%**
Outras obrigações			**278**	**153,59%**		**148**	**12,29%**
Taxa de administração	8 | 14		242	133,70%		116	9,63%
Taxa selic e cetip			1	0,55%		-	0,00%
Auditoria e custódia			35	19,34%		32	2,66%
Patrimônio líquido	**10**	**26.026,2621**	**(181)**	**100,00%**	**26.026,2621**	**1.204**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido			**97**	**53,59%**		**1.352**	**112,29%**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

POLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA (anteriormente denominado Polar II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
(CNPJ: 15.769.575/0001-40)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas explicativas	31/12/2025	31/12/2024
Resultado com outros ativos financeiros		**85**	**70**
Resultado com cotas de fundos de investimento renda fixa	4.1 | 14	85	70
Demais despesas/receitas		**(1.470)**	**(1.938)**
Taxa de administração	8 | 9 | 14	(1.424)	(1.361)
Taxa selic e cetip	9	(7)	(555)
Auditoria e custódia	9	(36)	(19)
Taxa de fiscalização CVM	9	(3)	(3)
Resultado do exercício		**(1.385)**	**(1.868)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

POLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA (anteriormente denominado Polar II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
(CNPJ: 15.769.575/0001-40)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	31/12/2025	31/12/2024
Resultado do exercício	**(1.385)**	**(1.868)**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**(1.385)**	**(1.868)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

POLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA (anteriormente denominado Polar II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
(CNPJ: 15.769.575/0001-40)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração da mutação do patrimônio liquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas explicativas	Quantidade de cotas	Integralização de cotas	Amortização de cotas	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2023		**26.023,4461**	**26.023.448**	**-**	**(24.240.641)**	**1.782.807**
Integralização de cotas	12.a	**2,8160**	2.816	-	-	2.816
Amortização de cotas	12.c	-	-	(1.782.551)	-	(1.782.551)
Resultado do exercício		-	-	-	(1.868)	(1.868)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**10**	**26.026,2621**	**26.026.264**	**(1.782.551)**	**(24.242.509)**	**1.204**
Resultado do exercício		-	-	-	(1.385)	(1.385)
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**10**	**26.026,2621**	**26.026.264**	**(1.782.551)**	**(24.243.894)**	**(181)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

POLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA (anteriormente denominado Polar II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
(CNPJ: 15.769.575/0001-40)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração de fluxo de caixa - método direto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas explicativas	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	4.1 | 14	85	70
Pagamento de taxa de administração		(1.297)	(1.356)
Pagamento de auditoria e custódia		(33)	(32)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(3)	(3)
Pagamento de taxa cetip e selic		(7)	(632)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(1.255)**	**(1.953)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Venda de ações de empresas investidas	5	-	1.782.551
Caixa líquido das atividades de investimento		**-**	**1.782.551**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	12.a	-	2.816
Amortização de cotas	12.c	-	(1.782.551)
Caixa líquido das atividades de financiamentos		**-**	**(1.779.735)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(1.255)**	**863**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4 | 14	1.352	489
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4 | 14	97	1.352
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa		**(1.255)**	**863**

1. Contexto Operacional

A **Polar II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento Investimento no Exterior – Responsabilidade Limitada** ("Fundo" ou "Classe") foi constituído em 25 de julho de 2012 e iniciou suas atividades em 11 de outubro de 2012, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 16 (dezesseis) anos, podendo ser prorrogado mediante aprovação de cotistas que detenham pelo menos 2/3 (dois terços) das Cotas do Fundo em sede de Assembleia Geral de cotistas.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O objetivo do Fundo é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio de investimento em ações, bônus de subscrição, debêntures simples e conversíveis, ou outros títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros permutáveis ou conversíveis em ações de emissão de companhias abertas ou fechadas.

A administração, tomando por base os critérios definidos nas Instruções CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016 e alterações posteriores, classificou o Fundo como não entidade de investimento, uma vez que os aspectos do investimento do Fundo nas companhias não se enquadrariam entre aqueles dos itens qualificadores previstos no artigo 4º da ICVM 579, tendo em vista (i) a ausência de discricionariedade do gestor na realização deste investimento, (ii) a ausência da distribuição de cotas do Fundo a outros investidores para fins de captação de recursos para realização de investimento na companhia, e (iii) a existência de cotista indireto do Fundo indicado por este como membro do conselho de administração.

Os investimentos em Classes não são garantidos pela Administradora, pelas Gestoras ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pela Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido da Classe se torne negativo

2. Elaboração das demonstrações financeiras

a. Base de elaboração

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe em 20 de abril de 2026 e, elaboradas especificamente de acordo com diretrizes da Instrução CVM nº 579 e Resolução CVM nº 175/22, Parte Geral e Anexo Normativo IV (FIP), bem como normas e práticas contábeis adotadas no Brasil ("BRGAAP"), incluindo outras resoluções e instruções técnicas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e, pelas normas Brasileiras de contabilidade ("NBC TG") que compreendem pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") aprovados pela CVM.

b. Base de mensuração

Os ativos e passivos da Classe, são inicialmente reconhecidos pelo custo. Os ganhos ou as perdas decorrentes de avaliação dos ativos e passivos da classe qualificada como entidade de investimento, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos no resultado do exercício. Na mensuração do valor justo dos ativos e passivos, foram utilizadas premissas e estimativas para a determinação de preços que podem ser diferentes quando da realização financeira.

a. Moeda funcional

A moeda funcional e de apresentação destas demonstrações financeiras é o Real (R$), a mesma moeda do ambiente econômico em que a Classe está inserida.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários, aplicações em operações compromissadas e/ou cotas de fundos de investimento em renda fixa que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate sugerido não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

As aplicações em cotas de fundo de investimentos são mensuradas incialmente pelo custo de aquisição e atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

c. Participações em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas periodicamente pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na Demonstração do Resultado do exercício na rubrica “Resultado com valor justo das ações de companhias investidas”.

d. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

e. Provisão, passivos contingentes e ativos contingentes

As demonstrações financeiras da Classe estão de acordo com os critérios definidos no CPC 25, que faz a segregação entre:

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para a Classe cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle da Classe.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle da Classe. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o caixa e equivalentes de caixa estavam assim representados:

Descrição	31/12/2025		31/12/2024	
	Quantidade	Valor contábil	Quantidade	Valor contábil
Disponibilidades		**1**		**1**
BRL Trust DTVM S.A.		1		1
Cotas de fundos de investimentos (*)	**27,5945**	**96**	**445,5654**	**1.351**
FIF RF BRL REF DI LP	27,5945	96	445,5654	1.351
Total		**97**		**1.352**

(*) As aplicações em cotas de fundos de investimentos acima possuem liquidez diária.

4.1 Descrição - cotas de fundos de investimentos

O **Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo** ("FIF RF BRL REF DI LP") foi constituído em 02 de abril de 2012, sob a forma de condomínio aberto, e iniciou suas atividades em 18 de abril daquele mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a receber aplicações de recursos provenientes exclusivamente de fundos de investimentos administrados pela Administradora, suas controladas, coligadas e/ou afiliadas, funcionários, sócios, diretores e aqueles que tenham vínculo societário familiar. O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento aos cotistas através da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro.

Informações extraídas da última demonstração financeira publicada na CVM:

Auditoria	Data-base	Data de emissão	Opinião
RSM ACAL Auditores Independentes S/S	30/04/2025	18/07/2025	Sem modificação

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de de 2025 e 2024, foi apropriado o seguinte montante na demonstração do resultado:

Resultado com outros ativos financeiros	31/12/2025	31/12/2024
Resultado com cotas de fundos de investimento renda fixa	85	70

5. Participação em companhia investida de capital fechado

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe não possui saldos registrados relativos a participações em companhias investidas de capital fechado. Tal posição decorre da venda integral do investimento detido, realizada ao longo do exercício de 2024, conforme demonstrado na movimentação abaixo.

Movimentação em 2024:

Companhia Investida	31/12/2023	Venda de ações	31/12/2024
Amil Assistência Médica Internacional S.A.	1.782.551	(1.782.551)	-

5.1. Descrição – companhia investida de capital fechado

A **Amil Assistência Médica Internacional S.A.** ("Companhia" ou "Amil"), tem objeto social: (i) operar planos privados de assistência à saúde através da cobertura de custos de assistência médica e odontológica de seus associados em todas as modalidades previstas pela legislação brasileira pertinente e (ii) participar, como sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades simples ou empresária que desempenhem funções relacionadas ao seu objeto social, no Brasil e no exterior.

A perspectiva da organização é contribuir para as grandes mudanças necessárias ao sistema de saúde brasileiro, contemplando a educação dos clientes que utilizam os serviços de saúde; o monitoramento da eficiência dos prestadores de serviços médicos; a responsabilidade legal e ética dos integrantes de toda a cadeia produtiva da saúde suplementar; os modelos de remuneração vigentes; e a formação dos profissionais.

A Classe vendeu as 14.648.800 ações em 06 de fevereiro de 2024 da companhia pelo preço de R$ 1.782.551, além disso o valor recebimento foi realizado no mesmo dia cujo fechamento da operação ocorreu em 06 de fevereiro de 2024, sendo aprovada pelo CADE e ANS.

6. Gerenciamento de riscos

A Administradora privilegia, como forma de controle de riscos, decisões tomadas em seus comitês institucionais, que ponderam sobre os controles realizados pelas equipes e, eventualmente, decidem sobre medidas a serem tomadas. Através desses comitês, são traçadas as diretrizes a serem seguidas pelos fundos, visando administrar a exposição a riscos. O cumprimento da política de investimento, e consequentemente os riscos envolvidos nos investimentos, é monitorado pelos comitês institucionais, visando conhecer, limitar e mitigar os riscos inerentes. A governança estabelecida não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que a Classe está sujeita. Apesar da administradora utilizar técnicas e procedimentos para manter o acompanhamento de risco, acontecimentos eventuais e inesperados podem impactar negativamente a performance do Fundo.

Diante disso, elencamos abaixo os principais riscos aos quais os investimentos da Classe estão expostos:

Risco de crédito: os investimentos do Fundo e da Classe Única correm o risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos alvo ou outros ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo e da Classe Única, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira.

Risco de precificação de ativos: a precificação dos ativos alvo ou outros ativos da carteira do Fundo será realizada de acordo com os critérios e procedimentos de registro e avaliação de títulos e valores mobiliários, instrumentos derivativos e outras operações, conforme estabelecido na regulamentação aplicável. Esses critérios de avaliação, tais como a precificação a mercado, podem resultar em flutuações no valor dos ativos da carteira, o que, consequentemente, pode levar à redução do valor das Cotas do Fundo.

Risco de mercado: os ativos alvo podem sofrer flutuações nos preços e na sua rentabilidade, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de mercado de derivativos: o Fundo poderá utilizar derivativos, conforme previsto no item 3.8 do Anexo do Regulamento, os quais poderão aumentar a volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retorno, não atingir os efeitos pretendidos e/ou resultar em perdas financeiras significativas para o Fundo e para os cotistas.

Riscos relacionados às sociedades investidas e aos ativos alvo: os investimentos do Fundo e da Classe Única são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A carteira poderá estar concentrada em ativos alvo de emissão de uma ou poucas sociedades investidas, nos termos do Regulamento. Embora o Fundo participe do processo decisório das respectivas sociedades investidas, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das sociedades investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas e (iii) continuidade das atividades das sociedades investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira e o valor das cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador e do Gestor, os pagamentos relativos aos ativos alvo de emissão da(s) sociedade(s) investida(s), como dividendos, juros e outras formas de remuneração e/ou bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva sociedade investida, ou, ainda, outros fatores atrelados ao setor. Em tais ocorrências, o Fundo, a Classe Única e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Liquidez reduzida dos ativos do fundo e da classe única: caso o Fundo e a Classe Única precisem se desfazer de parte ou de todos os ativos alvo antes do planejado, há o risco de não haver comprador para tais ativos alvo e/ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido devido à baixa liquidez no mercado, causando perda de patrimônio do Fundo, da lasse Única e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

Risco operacional das sociedades investidas: em virtude da participação em sociedades investidas, todos os riscos operacionais das sociedades investidas poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais ao Fundo e à Classe Única, impactando negativamente sua rentabilidade. Além disso, o Fundo influenciará na definição da política estratégica e na gestão das sociedades investidas.

Risco de diluição: o Fundo e a Classe Única poderão não conseguir exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Investidas no futuro, o Fundo e a Classe Única poderão ter sua participação no capital das sociedades investidas diluída.

Possibilidade de reinvestimento: os recursos obtidos pelo Fundo e pela Classe Única em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Ativos Alvo de Sociedades Investidas nos termos deste Regulamento. Nesse sentido, as características do Fundo e da Classe Única limitam a liquidez do investimento pelos cotistas, uma vez que (i) o Fundo e a Classe Única poderão reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as cotas e distribuir rendimentos aos cotistas; e (ii) as cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação do Fundo e da Classe Única, observados os termos e condições do Regulamento.

Concentração da carteira da classe única do fundo: a Classe Única do Fundo poderá aplicar a totalidade dos seus recursos em ativos alvo emitidos por uma única sociedade investida. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe Única do Fundo nas sociedades investidas, maior será a vulnerabilidade do Fundo e da Classe Única em relação ao risco de tal emissora. Assim, qualquer perda isolada relativa a tal Sociedade Investida poderá ter um impacto adverso significativo sobre o Fundo e a Classe Única, sujeitando-o a maiores riscos de perdas do que estaria sujeito caso os investimentos estivessem mais diversificados.

Riscos de alterações na legislação tributária: alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas cotas da Classe. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as sociedades alvo, os outros ativos, a Classe e/ou os cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo, à Classe Única e/ou aos cotistas: a legislação aplicável ao Fundo, à Classe Única, aos cotistas e aos investimentos realizados pelo Fundo e pela Classe Única, inclusive a legislação tributária, a regulamentação cambial e a regulamentação de investimentos, estão sujeitas a alterações. Tais alterações poderão impactar negativamente as cotas do Fundo, a distribuição de rendimentos e o resgate de cotas. Além disso, a interpretação e a aplicação das leis existentes e das novas leis pelas autoridades governamentais e pelo judiciário também podem afetar os resultados do Fundo. O Fundo e seus cotistas também poderão ser afetados por alterações na Lei nº 11.312/06, que atualmente concede benefícios fiscais a determinados investidores. Caso o Fundo ou seus cotistas não cumpram os requisitos estabelecidos em lei, a tributação poderá se tornar mais onerosa.

Inexistência de garantia de rentabilidade: a verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos da Classe Única do Fundo em sociedades alvo e/ou fundo de investimento, caso as mesmas apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas respectivas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo. Ademais, as aplicações realizadas na Classe Única do Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor e do Custodiante, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

Ausência de responsabilidade dos cotistas diante do patrimônio líquido negativo: a responsabilidade dos cotista está limitada ao valor por eles subscrito, nos termos do artigo 1.368-D do Código Civil e na forma regulamentada pela Resolução CVM 175. Nesse sentido, diante da hipótese de patrimônio líquido negativo, o Administrador deverá apenas adotar as medidas previstas no Anexo do Regulamento, observado o Capítulo XIII da Resolução CVM 175. Todavia, a adoção das referidas medidas não isentará o risco de solvência da Classe Única, podendo ocorrer a liquidação da Classe Única ou ocasionar a necessidade de o Administrador entrar com pedido de declaração judicial de insolvência da Classe Única.

A totalidade dos riscos aos quais a Classe se encontra exposta, estão divulgados no regulamento vigente.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe somente poderá operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 13 de dezembro de 2024 (“data de início das atividades da Classe”) a 31 de dezembro de 2024, a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração da Administração, gestão e custódia

- **Taxa de administração, gestão e custódia**

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, liquidação financeira, controladoria e escrituração, o Administrador fará jus a uma remuneração mensal no valor R$ 71 (setenta e um mil reais), reajustada anualmente pelo IPCA, a ser paga nos termos previstos neste Regulamento ("Taxa de Administração").

A taxa de administração será provisionada diariamente, mediante a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base nos dias úteis, e será paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, o Gestor fará jus a uma remuneração mensal no valor de R$ 5 (cinco mil reais), reajustada anualmente pelo IPCA, a ser paga nos termos deste Regulamento (“Taxa de Gestão”). A Taxa de Gestão será provisionada diariamente, à base de 1/252 por dia útil, e pagas mensalmente no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado pelo Gestor.

Pela prestação dos serviços de custódia do Fundo, será devida uma taxa de custódia ao Custodiante (“Taxa de Custódia”). A taxa de custódia será cobrada da Classe Única e corresponderá a R$ 2. (dois mil reais) ao mês, reajustado anualmente pelo IPCA, desde a data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas Classe Única. A taxa de custódia será apropriada diariamente (base 1/252), e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês a que se referir, a partir da primeira integralização de cotas da Classe Única.

A taxa de administração engloba os pagamentos devidos pelo Fundo ao Administrador em razão de todos os serviços prestados pelo Administrador ao Fundo.

Segue abaixo, os montantes de taxa de administração no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Descrição	31/12/2025		31/12/2024	
	Passivo	Resultado	Passivo	Resultado
Taxa de administração	242	1.424	116	1.361

- **Demais taxas**

Não serão cobradas taxa de ingresso, saída, distribuição da Classe, tampouco taxa de performance.

9. Despesas incorridas pelo Fundo

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do exercício:

Descrição	31/12/2025		31/12/2024	
	R$	% PL médio	R$	% PL médio
Taxa de administração	1.424	271,76%	1.361	0,06%
Taxa selic e cetip	7	1,34%	555	0,02%
Auditoria e custódia	36	6,87%	19	0,00%
Taxa de fiscalização CVM	3	0,57%	3	0,00%
Total	**1.470**	**280,54%**	**1.938**	**0,08%**

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal:

31/12/2025	31/12/2024
524	2.261.776

10. Classe de Cotas

O patrimônio da Classe será representado por uma única classe de cotas. As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio. Todas as cotas farão jus a pagamentos de amortizações em iguais condições. Será atribuído a cada cota o direito a um voto na Assembleia Geral de Cotista.

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Quantidade de cotas emitidas	26.026,2621	26.026,2621
Patrimônio líquido	(181)	1.204

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade da Classe no exercício foram os seguintes:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Rentabilidade do Fundo % (*)	(115,05)%	(99,93)%
Rentabilidade teórica % (**)	(115,05)%	0,04%
Patrimônio líquido médio R$/mil	522	2.261.776
Valor da cota	(6,9666)	46,2755

(*) A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
(**) Rentabilidade do exercício calculada desconsiderando o impacto na cota das amortizações ocorridas no exercício.

12. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

a. Emissão de cotas

O patrimônio da Classe Única do Fundo será representado por cotas, que correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única do Fundo, sendo todas nominativas e escriturais, e serão mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, mantida pela instituição custodiante.

A Classe Única emitirá Cotas de uma única subclasse, em uma ou mais distribuições. Com relação à primeira emissão, a Classe Única poderá obter até R$ 300.000 (trezentos milhões de reais) em compromissos ou subscrições de Cotas (“Capital Inicial”), mediante a emissão e distribuição de até 300 (trezentas) Cotas, com preço de emissão unitário inicial de R$ 1.000 (um milhão de reais) (“Primeira Emissão”).

Segue abaixo, o montante de integralização de cotas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Descrição	31/12/2025		31/12/2024	
	Quantidade	Valor contábil	Quantidade	Valor contábil
Integralizações de cotas	-	-	2,8160	2.816

b. Resgates de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou de sua liquidação.

c. Amortização de cotas

A distribuição de ganhos e rendimentos da Classe Única do Fundo aos cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização parcial e/ou total de suas cotas, observado o disposto no Anexo do Regulamento.
O Administrador promoverá amortizações parciais e/ou amortização total das cotas, a qualquer momento durante o prazo de duração, na medida em que o valor de ganhos e rendimentos do Fundo, em função de seus investimentos nos ativos alvo e outros ativos, sejam superiores ao valor de todos os encargos, as exigibilidades e provisões da Classe Única do Fundo.

Quando da realização de qualquer amortização de cotas, os recursos distribuídos aos cotistas serão considerados devolução do Capital Integralizado pelos cotistas até que a referida amortização, em conjunto com as demais amortizações já realizadas, conforme o caso, atinja o montante total equivalente ao Capital Integralizado pelos cotistas, observado que o pagamento das amortizações será realizado de forma proporcional ao respectivo percentual do Capital Integralizado por cada cotista.

Segue abaixo, o montante de amortização de cotas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Amortização de cotas	-	1.782.551

d. Negociação de cotas

As cotas poderão ser admitidas à negociação no mercado secundário, em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, por meio de deliberação do Administrador. As cotas não poderão ser objeto de transações privadas, observada a regulamentação aplicável. Os cotistas deverão guardar com segurança e boa ordem, durante todo o Prazo de Duração, todos os documentos que formalizem cessões ou transferências de cotas, indicando sempre o número e o valor das cotas adquiridas.

13. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos. Os serviços são prestados por:

Custódia: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão: BRL Trust Investimentos Ltda.

14. Transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração, gestão, custódia, controladoria, escrituração e de controladoria pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., conforme demonstrado nas notas explicativas nº 4 e 8.

Descrição	31/12/2025		31/12/2024	
	Ativo / Passivo	Resultado	Ativo / Passivo	Resultado
Disponibilidades - BRL Trust DTVM S.A.	1	-	1	-
Cotas de fundos - FIF RF BRL REF DI LP	96	85	1.351	70
Taxa de administração	242	1.424	116	1.361

15. Tributação

- ***Cotistas***

De acordo com o Art. 2º da Lei Nº 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações ("FIP"), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações ("FIC FIP") e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes ("FIEE"), inclusive quando decorrentes da liquidação do fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.
Os ganhos auferidos na alienação de cotas de fundos de investimento de que trata o parágrafo acima, serão tributados à alíquota de 15% (quinze por cento):

1. como ganho líquido quando auferidos por pessoa física em operações realizadas em bolsa e por pessoa jurídica em operações realizadas dentro ou fora de bolsa;
2. de acordo com as regras aplicáveis aos ganhos de capital na alienação de bens, ou direitos de qualquer natureza quando auferidos por pessoa física em operações realizadas fora de bolsa.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15%.

O disposto no referido artigo, aplica-se somente aos fundos que cumprirem os limites de diversificação e as regras de investimento constantes da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

- ***Imposto sobre Operações Financeiras - IOF***

De acordo com o Decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

16. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Instrução CVM nº 381, da Comissão de Valores mobiliários, não foi registrado pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração do Fundo.

18. Alterações estatutárias

Em Ata de Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 04 de junho de 2025, foram deliberadas e aprovadas a alteração da denominação do Fundo, a reforma integral do Regulamento para adequação à Resolução CVM 175 e a autorização à Administradora para adoção de todos os atos necessários à implementação das decisões.

19. Informações adicionais

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 3 de abril de 2023, tendo os Fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editou, no dia 3 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, e alterações posteriores a qual dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos. A Resolução entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 30 de junho de 2025 conforme determinado pela resolução CVM nº 200 de 12 de março de 2024, e revogou, dentre outras, a Instrução CVM nº 175. A Administradora está avaliando os impactos da nova Resolução no Fundo.

20. Eventos subsequentes

Após 31 de dezembro de 2025, até a data da aprovação das demonstrações financeiras pela Administração do Fundo, não ocorreram eventos que necessitam de divulgação ou ajustes nestas demonstrações financeiras.

* * *

Roger Vicente Lima	**Luiz Carlos Nimi**
Contador CRC1SP342522	Diretor responsável